



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1314, de 02/10/2008

## FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE FAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º \_ Ficam fixados , nos valores abaixo discriminados, os subsídios dos Agentes Políticos, do Município de Fama, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2009:

I _ Prefeito Municipal	R\$9.000,00
II _ Vice-Prefeito	R\$2.000,00
III _ Presidente da Câmara	R\$1.800,00
IV _ Vereador	R\$1.400,00

Art. 2º \_ Os subsídios fixados na forma desta Lei serão atualizados, anualmente e no curso da legislatura, mediante aferição da perda do valor da moeda no período de outubro de 2008 a maio de 2009 e de junho a maio nos exercícios financeiros seguintes, através do I.N.P.C/IBGE \_ Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º \_ Por falta a reunião plenária ordinária ou a extraordinária regularmente convocada, perderá o vereador o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal.

Parágrafo único \_ Justificam ausência a apresentação de atestado medico, a comprovação de participação em evento oficial ou motivação escrita, aceita por maioria absoluta dos membros da edilidade.

Art. 4º \_ Na implementação dos subsídios dos Agentes Políticos serão considerados o limite máximo da remuneração do Prefeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.243.253/0001-51

**I \_ para o Prefeito Municipal o subsídio dos Ministros do S.T.F –  
Supremo Tribunal Federal;**

**II \_ na Câmara Municipal:**

- a) o limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município com a remuneração dos Vereadores;
- b) 70% (setenta por cento) do valor repassado pela Prefeitura, para a despesa com folhas de pagamento;
- c) 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município no exercício anterior para a despesa com pessoal civil;
- d) 20% (vinte por cento) da remuneração recebida em espécie pelo Deputado Estadual para Vereadores.

**Art. 5º \_ Deixando a administração de proceder à atualização segundo critérios nesta Lei, serão devidas a qualquer tempo as diferenças apuradas e corrigidas pelo I.N.P.C/IBGE.**

**Art. 6º \_ Dentro dos limites da despesa com Vereadores poderá , ser pago aos Agentes Políticos, em dezembro de cada exercício financeiro, ajuda de custo igual ao subsídio desse mês, observada a proporcionalidade com o efetivo exercício de mandato.**

**Art. 7º \_ Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Fama , 02 de Outubro de 2008**

  
**Dr. Angelo Henrique Saksida**  
**Prefeito Municipal**

  
**Raquel Rodrigues Pereira Dias**  
**Agente Administrativo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.243.253/0001-51

**Lei nº. 1315, de 28/10/2008.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa no município de Fama para o exercício financeiro de 2009.**

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Fama para o exercício financeiro de 2009, distribuídos pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 5.191.743,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

## Prefeitura Municipal

<b>Receitas Correntes</b>	
Receita Tributária	146.410,00
Receita de Contribuições	6.655,00
Receita Patrimonial	19.965,00
Receita Industrial	53.240,00
Transferências Correntes	5.728.624,00
Outras Receitas Correntes	49.249,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>6.004.143,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	
Alienação de Bens	119.790,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>119.790,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.123.933,00</b>
Dedução de Receitas-FUNDEB	(932.190,00)
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>5.191.743,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.243.253/0001-51

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgão da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

## A) DESPESA POR ÓRGÃO

### LEGISLATIVO

01.01.01 – Corpo Legislativo	158.000,00
01.01.02 – Secretaria da Câmara Municipal	67.000,00
01.01.03 – Serviços Administrativos e Financeiro	<u>155.000,00</u>
Soma.....	380.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00 – Gabinete e Secretaria	737.959,00
02.02.00 – Serviço de Fazenda	169.000,00
02.03.00 – Serviço de Contabilidade	53.000,00
02.04.01 – Fundeb	320.000,00
02.04.02 – Ensino de 0 a 6 Anos	30.000,00
02.04.03 – Ensino Fundamental	801.000,00
02.04.04 – Ensino Geral	29.000,00
02.05.00 – Assistência e Previdência Social	277.000,00
02.06.00 – Serviços Urbanos, Obras e Viação	1.444.474,00
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde	937.000,00
02.99.00 - Reserva de Contingência	<u>13.310,00</u>
Soma.....	<u>4.811.743,00</u>
Total.....	5.191.743,00

## B) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

### LEGISLATIVO

Despesas Correntes	373.500,00
Despesas de Capital	6.500,00
Soma.....	380.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL

Despesas Correntes	3.391.609,00
Despesas de Capital	1.406.824,00
Reserva de Contingência	<u>13.310,00</u>
Soma.....	<u>4.811.743,00</u>
Total.....	5.191.743,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.243.253/0001-51

Art. 4º - Os valores consolidados do município de Fama são:

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	146.410,00
Receita de Contribuições	6.655,00
Receita Patrimonial	19.965,00
Receita Industrial	53.240,00
Transferências Correntes	5.728.624,00
Outras Receitas Correntes	49.249,00
<b>Total das Receitas Correntes.....</b>	<b>6.004.143,00</b>

## RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	119.790,00
<b>Total das Receitas de Capital.....</b>	<b>119.790,00</b>
<b>Sub Total.....</b>	<b>6.123.933,00</b>
<b>Dedução de Receita-FUNDEB.....</b>	<b>(932.190,00)</b>
<b>Total das Receitas.....</b>	<b>5.191.743,00</b>

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.765.109,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.413.324,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>13.310,00</b>
<b>Total das Despesas.....</b>	<b>5.191.743,00</b>

Art. 5º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o executivo e o legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, conforme dispositivos constitucionais;
- B) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme dispositivos do Art.43 da Lei nº 4320/64;
- C) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do Art.43 da Lei nº 4320/64;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.243.253/0001-51

- D) Utilizar o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Fama, 28 de outubro de 2008.

Ângelo Henrique Saksida  
Prefeito Municipal

Raquel Rodrigues Pereira Dias  
Agente Serv. Administrativos.